

**PROJETO DE LEI 01-00905/2013 do Vereador Jair Tatto (PT)**

“Dispõe sobre a Realização dos exames de Mamografia, Papanicolau, Próstata e Peniscopia nos Hospitais Municipais e AMAs Trimestralmente”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Todos os Hospitais Municipais e AMAs, deverão aderir a campanha trimestral de cuidados ginecológicos e urológicos a serem realizados respeitando um período trimestral.

Art. 2º O Poder Público através de uma ampla divulgação sobre a importância desses exames que deverão ser efetuados gratuitamente, mediante prévia inscrição dos interessados.

Parágrafo Único - Deverá haver um planejamento para a realização dos exames de mamografia, papanicolau, próstata e peniscopia, nos hospitais públicos municipais, nas unidades de Assistência Médica Ambulatorial - AMAS e na unidade médica da Câmara Municipal de São Paulo, podendo também convidar médicos, clínicas e hospitais particulares para participarem voluntariamente desse evento de interesse público.

Art. 3º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013. Às Comissões competentes.”